CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 468/72

Aprovado em 5/4/1972.

APROVA-SE, NOS TERMOS DO PARECER, A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE RINAEL MARIN COMO PROFESSOR ASSISTENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO.

PROCESSO: CEE Nº 221/72
INTERESSADO: FFCL DE RIO CLARO
ASSUNTO: Prorrogação de contrato de DINAEL MARIN, Professor Assistente do Departamento de Ciências Sociais
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR: WLADEMIR PEREIRA

HISTÓRICO:

A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO, pelo seu Diretor, solicita seja prorrogado o contrato do Prof. Dinael Marin.

A CESESP examinou e instruiu o processo, opinando favoravelmente.

CONCLUSÃO:

Favorável à prorrogação do contrato do prof. Dinael Marin, como professor assistente, junto ao Departamento de Ciências Sociais, em RTP, a partir de 11/11/71, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, obedecidas as determinações da Deliberação CEE nº 28/71.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1972.

Cons. Wlademir Pereira — Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e dotação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Wlademir Pereira.

Presentes os nobres Conselheiros: Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede de C. A. Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. B. de Mello.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino de Terceiro Grau

São Paulo, 23 de fevereiro de 1972.
Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente